# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Processo licitatório visando a **aquisição de materiais e equipamentos novos (câmeras frigoríficas, peneira para decantador, entre outros)**, para infraestruturação de arranjos produtivos locais (APL), o qual fomentará a geração de renda e ampliará a inclusão produtiva no segmento da pesca artesanal e da aquicultura, bem como, para o seguimento da apicultura, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

A contratada obriga-se a fornecer os itens descritos a seguir, em estrita observância às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QTD | UNID. DE FORN. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **CÂMARA FRIGORIFICA – tipo FRIA**, temperatura ajustável: -6°C A 10°, painéis: 2 X 2, dimensões externas aproximadas (C x L x A): 2,24 X 2,38 X 2,57 metros, dimensões internas aproximadas (C x L x A): 2,10 X 2,24 X 2,43 metros, potência: a partir de 2 HP. - isolamento: painéis isotérmicos, espessura 70mm de PIR | 05 | UNID. | R$ 48.500,00 | R$ 242.500,00 |



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes
Este documento foi assinado via DocFlow por Uriel Sousa Ventura

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | (poliisocianurato) revestidos com chapas de aço. (Paredes, piso e teto) Porta: giratória, injetada de poliuretano, 0,80 X 1,80 metros, 4 batentes e fechadura com Chave (garantindo maior segurança para os seus produtos) Unidade condensadora: Capacidade: 2160 Kcal/h, Fluido refrigerante: R22 (equivalente ou superior), Tensão: 220V Trifásico, Evaporador: 2 moto ventiladores, diâmetro 254 mm, vazão do evaporador: 2000 m³/h, degelo: elétrico – para Congelados. Nova.<br><br>• O licitante vencedor deverá ser responsável pela entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento.<br>• O item deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do produto, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência. | | | | |
| 02 | **PENEIRA PARA DECANTADOR**: de 100/200 kg fabricada totalmente em | 50 | UNID. | R$ 550,00 | R$ R$ 27.500,00 |



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Aço Inox AISI 304, tela em malha M18. Tela: Malha 18 (M18). Diâmetro aproximado: ø 410 x 115 mm (DxA). Decantador: Não incluso. Novo.<br>• O item deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do produto, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência. | | | | |
| 03 | **GARFO DESOPERCULADOR**, em aço inox AISI 304, dimensões aproximas: 21 cm de comprimento, 7,5 cm de largura, e 1,5 cm de espessura – 16 a 21 agulhas em aço inoxidável, resistentes e afiadas para maior precisão, design ergonômico que garante conforto durante o uso. Equipamento manual para desoperculação de favos de mel, com alta resistência à corrosão e oxidação. Novo.<br>• O item deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do produto, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência | 100 | UNID. | R$ 149,99 | R$ 14.999,00 |



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Cozinhador - em aço inox, com aquecimento elétrico, extrair, purificar e reciclar a cera de abelha, do tipo **DERRETEDOR DE CERA APÍCOLA,** com capacidade para 40 quadros de melgueira ou 20 quadros de ninho, com rendimento em média de duas bateladas por hora **-** derretedor de cera a vapor, todo fabricado em aço inox AISI 304, boia para controle do nível da água, potência da resistência: 3500 w monofásico (110 ou 220 v). Novo.<br>• O item deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do produto, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência. | 10 | UNID. | R$ 7.873,00 | R$ 78.730,00 |
| 05 | **COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DE MÉDIA PRESSÃO,** 1 estágio, pressão máxima de operação (140LBF/POL²) (PSI), com 01 pistão/cilindro, vazão a partir de 5,2 PCM, motor de 450w, motor elétrico de 02 CV, bifásico ou monofásico, bivolt comutável (127/220w), frequência de 60 Hz. O equipamento | 10 | UNID. | R$ 6.500,00 | R$ 65.000,00 |



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | deve possuir grau de proteção adequado para o motor e conformidade com as normas técnicas vigentes. Novo.<br>• O item deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo do produto, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência. | | | | |

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1** Os produtos serão adquiridos de forma imediata.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Trata-se de processo licitatório visando **aquisição de materiais e equipamentos novos (câmeras frigoríficas, peneira para decantador, entre outros)**, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

**3.1** Dadas as características, o porte e diversidade dos serviços ofertados por esta Secretaria, que, dentre outras coisas, busca a infraestruturação de arranjos produtivos locais (APL), é que ressaltamos ser imperativa a aquisição dos produtos contidos no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais fomentaram a geração de renda, além de ampliar e promover a inclusão produtiva de 10 organizações vinculadas à atividade da pesca e aquicultura junto à população assistida pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC.

**3.3** Devem ser informadas, obrigatoriamente, na proposta as especificações detalhadas dos



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes
Este documento foi assinado via DocFlow por Uriel Sousa Ventura
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

itens cotados, devendo ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

## 4. JUSTIFICATIVA

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer diretrizes e requisitos para a aquisição de equipamentos (câmeras frigoríficas**,** peneira para decantador, entre outros), pela Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania –SEASIC.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania– SEASIC do Estado de Sergipe, atuando pela proteção e a promoção da inclusão social por meio de políticas públicas de desenvolvimento e assistência social, realizadas de forma integrada com as políticas setoriais de nutrição, habitação de interesse social, saúde, cultura e educação, tem por objetivo, a partir de ações e programas, a inclusão de cidadãos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e risco social, garantir direitos aos cidadãos e usuários assistidos pela SEASIC, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (2005), justificado-se a demanda por adquirir os itens descritos neste documento, cujo objetivo é continuar proporcionando aos assistidos geração de renda e inclusão produtiva, contribuindo com o bem-estar e respeitando dignidade da pessoa humana, consoante dispõe o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal.

Assim, diante dos fatos supracitados, tem-se por justificado o processo licitatório, para aquisição de equipamentos destinados à infraestruturação de Arranjos Produtivos Locais (APLs), os quais são essenciais para dar continuidade aos serviços prestados por esta Secretaria, razão pela qual, deve-se proceder com as medidas necessárias.

### 4.2 Da Natureza Comum do Objeto licitado

Ressalta-se que a natureza da aquisição em tela é comum, conforme Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 342/2023, visto que se baseia no fato de possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

A seguir, apresentamos alguns pontos que podem ser abordados para justificar essa natureza:

**Atendimento às necessidades públicas**: A compra de equipamentos, visa atender as necessidades da população assistida pela Secretária de Estado da Assistência Social, por meio dos Arranjos Produtivos Locais (APLs), composto por 10 organizações vinculadas à atividade da pesca artesanal e da aquicultura, bem como, para o seguimento da apicultura, de forma que fomentará a geração de renda, a inclusão produtiva, buscando a viabilização do pleno desenvolvimento do setor pesqueiro no Estado de Sergipe, por meio de soluções sustentáveis, respeitando os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Economia e eficiência**: A licitação visa garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos produtos, respeitando a competição entre fornecedores. Ao justificar a natureza comum da aquisição, justifica-se também que a realização de licitações periódicas permitirá à Administração Pública garantir a eficiência no uso dos recursos públicos.

**Previsibilidade e planejamento orçamentário**: A aquisição dos materiais e equipamentos, faz parte de uma necessidade orçamentária que precisa ser planejada ao longo do exercício fiscal, de forma a garantir que os serviços essenciais à população sejam mantidos sem interrupções. Por isso, a licitação é uma ferramenta adequada para assegurar o fornecimento.

Nesse sentido, a justificativa para classificar os equipamentos como **natureza comum,** em uma licitação é baseada na constância, relevância e essencialidade desses produtos para o funcionamento da administração pública e para o atendimento à sociedade.

## 4.3 JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A presente instrução processual visa justificar a abertura da licitação em epígrafe para a ampla participação de mercado, afastando, fundamentadamente, a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

Inicialmente, este Órgão promoveu o certame para o mesmo objeto por meio dos Pregões Eletrônicos nº 383/2026 e nº 436/2026, cuja participação foi legalmente restrita a ME e EPP. Contudo, as referidas licitações restaram **fracassadas**, uma vez que as propostas apresentadas pelas ME/EPP superaram o valor máximo estimado pela administração.

A reabertura do certame em ampla concorrência encontra estrito amparo no **artigo 6º, inciso IV, da Lei Estadual nº 8.747/2020**, o qual dita expressamente que a exclusividade para ME/EPP não será aplicada quando a licitação anterior destinada a esse público tiver restado fracassada.

Senão, vejamos:

> ***"Art. 6º Os benefícios previstos nos artigos anteriores não se aplicam quando:***
> ***(….)***
> ***IV- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos nesta Lei."***

A repetição do ato mantendo a exclusividade afrontaria o princípio da eficiência, gerando retrabalho administrativo e prolongando o desabastecimento ou a ausência do serviço essencial pretendido por esta Administração.

Considerando o disposto no art. 2°, § 2º da Lei Estadual n° 8.747/2020, que aduz: "[…] Quando a licitação realizada para participação exclusiva for deserta ou fracassada, o processo pode ser repetido sem a obrigatoriedade da participação exclusiva no âmbito da delimitação geográfica."

Desse modo, demonstrada a inviabilidade de obter a contratação mantendo o benefício legal mitigado, justificada está a abertura do presente processo em **ampla participação**, tendo em vista que se busca garantir a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

atendimento ao interesse público, sem limitações geográficas.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos para infraestruturação das APL'S, encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, que rege os procedimentos licitatórios.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do fornecimento a ser prestado poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será por **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 6. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

**6.1** O(s) produtos de que trata o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

**6.1.1** Os prazos de a(s) garantia(s) exigida(s) neste Termo de Referência que for(em) superior(es) aos prazos previsos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), será(ão) considerada(s) garantia(s) contratual, independentemente de ser firmado contrato específico para tal finalidade;

**6.1.2.** O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos validades indeterminadas.

**6.2.** Nos casos previstos nos subitens anteriores, a responsabilidade e os custos das garantias exigidas recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do produto, exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

**6.3.** Os prazos de garantia só serão contados após o recebimento definitivo dos produtos, conforme critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 7 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações necessários ao cumprimento do presente Termo de Referência;

**7.2** Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhar a entrega dos produtos;

**7.3** Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

**7.4** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos por um representante especialmente designado pela SEASIC;

**7.5** Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.6** Disponibilizar à CONTRATADA as dependências e instalações físicas destinadas à entrega dos itens;

**7.7** Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas do fornecimento dos itens objeto da licitação;

**7.8** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**7.9** Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência dos itens, exigindo a imediata substituição.

**7.10** Inspecionar através de seu corpo técnico e administrativo a entrega dos itens, (prazo de validade, quantidade e qualidade dos produtos) entregues pela empresa CONTRATADA, objetivando verificar o fiel cumprimento de tudo quanto especificado neste instrumento e nas demais disposições legais aplicáveis.

**7.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, para fins da aceitação e recebimento definitivo;

**7.12** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

**7.13** Comunicar em tempo hábil, por e-mail, à CONTRATADA, a quantidade de material(is) a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente;

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1** A CONTRATANTE somente pagará ao licitante vencedor pela efetiva entrega do objeto, conforme quantidade e qualidade da entrega dos itens efetivamente comprovadas;

**8.2** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento na SEASIC;

**8.2.1** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

a) data da emissão;

b) Estar endereçada ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza – FUNCEP, fundo administrado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania, com endereço situado a Av. Hermes Fontes, 2120, Bairro Grageru, CEP: 49.045-860 Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.841.186/0001-23;

c) Valor Unitário;

d) Valor Total;

e) Especificações dos materiais objeto da licitação;

f) Apresentar Notas Fiscal eletrônica original;

**8.3** Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ICMS nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo;

**8.4** Para fazer jus ao pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.6** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**8.7** O preço é irreajustável, nos termos do item 8.8;

**8.8** Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses, conforme legislação federal em vigor, tendo como base de reajuste o índice IPCA, ou outro índice equivalente e pertinente ao teor do contrato;

**8.9** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

**8.10** O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

**8.11** As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, sem incorreções;

**8.12** O pagamento será creditado em conta-corrente do licitante vencedor, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.13** O Fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

## 9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes:

**Cabe ao Licitante vencedor:**

**9.1** Manter durante toda a entrega do objeto da licitação descritos no item deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

**9.2** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a SEASIC ou a



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**9.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

**9.4** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**9.5** Efetivar a entrega dos produtos de forma integral;

**9.6** Estabelecer que seja responsabilidade do licitante vencedor entregar os produtos no local estabelecido pela SEASIC;

**9.7** O Licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.8** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.9** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, estragado, resultantes dos materiais empregados ou armazenamento inadequado;

**9.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.11** Não contratar, durante o período de fornecimento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato;



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

**9.12** Para verificação de regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.13** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

**9.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do objeto descritivo neste Termo de Referência.

**9.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**10.1 Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10.2 Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.3. Apresentação de Prospectos**: A (s) empresa (s) participante (s), primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá (ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, bem como, apresentar ficha técnica (que demonstre de forma detalhada as exigências mínimas de cada item), para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados com base no Termo de Referência.

**10.3.3. Garantia, assistência técnica**: Todos os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, salvo quando não houver referência específica.

**10.3.3.1.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar canal de contato para acionamento de garantia, quer seja por telefone e/ou *whatsapp*, e-mail ou outro canal compatível, de modo a ser acionado para prestar assistência técnica, observando os prazos para atendimento; conserto e/ou substituição do produto, conforme disciplina a Lei Federal nº 8.078/1990.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento só ocorrerá após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, bem como, após o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelo licitante vencedor.

### 12.2. Do recebimento

**12.2.1** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados.

**12.2.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos.



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

**12.3 Liquidação**

**12.3.1** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respetivo crédito. (art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964).

**12.3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.3.2.1** o prazo de validade;

**12.3.2.2** a data da emissão;

**12.3.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.3.2.4** o valor a pagar; e

**12.3.2.5** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**12.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.5** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**12.3.6** Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

período, a critério do contratante.

**12.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do licitante vencedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.3.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante vencedor a ampla defesa.

**12.3.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O custo estimado da aquisição é de R$ 428.729,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais).

## 14. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

**A CONTRATANTE deverá:**

**14.1** Regist rar ocorrências na execução do objeto licitado , indicando a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento;

**14.2** Aprovar as faturas do fornecimento dos produtos;

**14.3** Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento;

**14.4** Comunicar por escrito ao licitante vencedor qualquer falha ou deficiência da entrega dos produtos, exigindo a imediata correção;

**14.5** Realizar verificação do cumprimento dos itens estabelecidos neste Termo de Referência, sob penalidades previstas no contrato.



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

## 15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**15.1** A entrega do(s) material(is) deverão ser efetuado(s) no almoxarifado da **Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania**, telefone: (79) 3179-7676, endereço eletrônico: **almoxarifado@seasic.se.gov.br** situada à Rua Manoel Dantas, nº 435, Bairro José Conrado do Araújo, no horário das 08h às 13h, nos dias úteis, mediante solicitação.

**15.2** O Licitante vencedor é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo de Referência;

**15.3** Todos os produtos deverão ser novos, e estar em perfeito estado de funcionamento, em embalagens apropriadas, protegidos com plásticos e acondicionados em caixas de papel, quando cabível;

**15.3.1** Nas embalagens dos produtos, quando exigidas nas especificações dos itens, deverá constar a data de fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante;

**15.3.2** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte;

**15.4** O aceite ou aprovação dos produtos objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**15.5** A entrega dos produtos deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de fornecimento**, no Setor da Gerência de Atividades do órgão, cujo endereço consta do subitem 15.1, e deverá ser feita por funcionários do licitante vencedor, devendo estes estar devidamente uniformizados durante a entrega dos produtos;

**15.6** Os produtos serão **recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias**, pelo



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta;

**15.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**15.8** Os produtos serão **recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**15.9** Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**15.10** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes.

## 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**16.1** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a**) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**16.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

majoritário.

**16.3** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**16.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**16.5** Caso atendidas as condições, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

**16.6** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**16.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**16.8** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**16.2** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**16.3 Habilitação jurídica**

**16.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**16.3.2 Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.3 Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**16.3.4 Sociedade** empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.5 Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**16.3.6 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**16.3.8 Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**16.3.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**16.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.4.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**16.4.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.4.7** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.4.8** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.4.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.4.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

## 17. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.1** A SEASIC solicitará, do detentor da melhor proposta, apresentação de qualificação técnica, para comprovar a qualificação exigida;

**17.2** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem o fornecimento prévio de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo do produto licitado. O Atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**17.3** No caso de proponente representante autorizado de fabricante, atestado emitido em nome do próprio fabricante, acompanhado da "declaração" autorizando sua representação.

## 18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**18.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**18.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**18.3** O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69)

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

## 19. DAS SANÇÕES

**19.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I -Advertência escrita;
II-Multa;
III- Impedimento de licitar e contratar.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
II- As peculiaridades do caso concreto;
III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes
Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados na Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC,



Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

para os exercícios alcançados, tomada às devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**Órgão:** 24000
**Unidade Orçamentária:** 24404
**Classificação Funcional:** 08.244.0051
**Natureza da Despesa:** 44.90.52
**Fonte:** 1761
**Projeto / Atividade:** 590

## 22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**22.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 14 de setembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Anderson Santos Nunes



Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código de verificação: RZVU-K6Y9-VFMU-OG95

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Anderson Santos Nunes ***89196*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 14/09/2026 15:54:21 (Docflow)